

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90061/2024

Torna-se público que a UniRV- Universidade de Rio Verde, por meio do Departamento de Contratações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 806 de 30 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis.

UASG: 928244

Data da sessão: 20/05/2024

Este aviso está disponível e publicado aos interessados nos sites:

Universidade de Rio Verde

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/dispensas_cnt

Portal de Compras do Governo Federal

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8h00 às 14h00 - Horário de Brasília.

DISPENSA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em prestação de serviço com fornecimento de materiais, de forma estimada, para adequação e manutenção das instalações de prevenção a incêndio dos Campus de Aparecida e Goiânia (extensão Goiânia), Goianésia, Formosa, Luziânia e Rio Verde**, conforme solicitação do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais da UniRV – Universidade de Rio Verde, dentro das normas e exigências legais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS E VALOR ESTIMADO

2.1. O item descrito abaixo, será utilizado para fins de julgamento no sistema do **comprasgov.**



ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FORMA ESTIMADA, PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO DOS CAMPUS DE APARECIDA E GOIÂNIA (EXTENSÃO GOIÂNIA), GOIANÉSIA, FORMOSA, LUZIÂNIA E RIO VERDE DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE	R\$ 15.899,40	R\$ 15.899,40

2.1. A Administração realizou pesquisa de mercado e levantou os valores estimados para a contratação. Os itens serão adquiridos conforme as descrições e os valores de referência da tabela abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE ALARME E2 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 15 CM x 20 CM	R\$15,00	R\$150,00
2	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO TIPO E2 "ALARME DE INCÊNDIO" 20 CM x 30 CM ANTI-CHAMA E FOTOLUMINESCENTE	R\$10,25	R\$102,50
3	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIOE FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 15 CM x 20 CM	R\$10,25	R\$102,50
4	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A1 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20CM	R\$17,50	R\$175,00
5	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A5 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20CM	R\$17,50	R\$175,00
6	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO P4 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20CM	R\$11,92	R\$119,20
7	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DE EMERGÊNCIA S8 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM	R\$14,98	R\$149,80
8	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DE EMERGÊNCIA S9 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM	R\$11,83	R\$118,30
9	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE INCÊNDIO E5 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM	R\$15,00	R\$150,00
10	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO HIDRANTE DE INCÊNDIO E8 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 15 CM X 20 CM	R\$10,25	R\$102,50
11	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃOCONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA	R\$72,67	R\$726,70



			EDIFICAÇÃO M1 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 40 CMX50CM		
12	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO INSTRUÇÃO DE ABERTURA DE PORTA CORTAFOGOPOR BARRA ANTIPANICO S18 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES40CM X 12 CM	R\$10,52	R\$105,20
13	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOTAÇÃO MÁXIMA M2 (NT 20 /2014) DIMENSÕES24CMX 12 CM	R\$91,91	R\$919,10
14	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO NUMERO DE PAVIMENTO S17 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM	R\$14,50	R\$145,00
15	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAIDA DE EMERGÊNCIA S1 FOTOLUMINESCENTE(NT20/2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM	R\$10,25	R\$102,50
16	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAIDA DE EMERGÊNCIA S12 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM	R\$10,25	R\$102,50
17	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAIDA DE EMERGÊNCIA S2 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM	R\$10,25	R\$102,50
18	UNIDADE	10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR AP / 2A / 10 LT	R\$32,67	R\$326,70
19	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 / 5BC / 4 KG	R\$70,00	R\$1.400,00
20	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 / 5BC / 6 KG	R\$80,00	R\$1.600,00
21	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 20BC / 4 KG	R\$33,00	R\$660,00
22	UNIDADE	50	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 20BC / 6 KG	R\$56,63	R\$2.831,50
23	UNIDADE	30	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 2A20BC / 4KG	R\$39,17	R\$1.175,10
24	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 2A20BC / 6KG	R\$46,50	R\$930,00
25	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 3A20BC / 6KG	R\$45,00	R\$900,00
26	UNIDADE	10	SUPORTE DE EXTINTOR PARA PAREDE	R\$4,75	R\$47,50
27	UNIDADE	10	SUPORTE DE EXTINTOR PARA PISO	R\$43,33	R\$433,30
28	UNIDADE	20	CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2	R\$30,68	R\$613,60



29	UNIDADE	20	RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 3A40BC / 6KG	R\$71,67	R\$1.433,40
VALOR ESTIMADO TOTAL: QUINZE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS.					R\$ 15.899,40

2.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Compras.gov) e as especificações constantes deste aviso, prevalecerão às do Aviso de Dispensa.

2.1.2. Nenhum item será contratado com valor superior ao indicado na tabela acima.

2.1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

3.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.



3.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014- TCU-Plenário).

3.3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou



após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/fornecimento.

4.3.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:



- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM CADASTRADO NO COMPRAS.GOV.**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.1.1. O fornecedor classificado em primeiro lugar, será convocado por meio do sistema eletrônico, para que envie sua proposta atualizada no prazo de **30 (trinta) minutos**, após finalizar a disputa, prorrogável a critério do responsável da dispensa.

6.1.2. O não envio da proposta no prazo estipulado acarretará a desclassificação do fornecedor.

6.1.2.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.1.3. O prazo estabelecido pelo responsável da dispensa poderá ser prorrogado por solicitação do fornecedor devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo responsável.

6.2. A empresa vencedora deverá enviar proposta formal após o encerramento da fase de lances, contendo inclusive a marca/modelo, se houver, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I deste Aviso de Dispensa.

6.2.1. As propostas que tiverem na opção “Marca/Fabricante” e “Modelo/Versão” informações como, por exemplo: conforme termo de referência; compatível; similar; semelhante e etc., visto se tratar de expressões vagas ou imprecisas serão **DECLASSIFICADAS**, devido a impossibilidade de análise de comprovação do produto ofertado.

6.2.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes, se houver, que possam ser os próximos classificados.



6.2.2. Os itens pertinentes a essa contratação deverão ter prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

6.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. Quando o fornecedor conseguir comprovar que possui ou possuía recursos suficientes para executar a contento o objeto, será inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



6.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.1.1. Se algum documento da habilitação parcial no SICAF não estiver válido, deverá ser apresentado (anexados) para que supra sua exigência.

7.2. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consiste em:

- a) para empresa individual: registro comercial;
- b) para sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e as alterações subsequentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;
- c) para sociedade por ações: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, que deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- d) para sociedade civil: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.3. A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consiste em:



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- a) prova da inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Pública Federal e Contribuições Previdenciárias** – Certidão Negativa de Regularidade Fiscal RFB/PGFN;
- c) prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal** do domicílio da licitante;
- d) certificado de regularidade de situação para com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, expedido pela Caixa Econômica Federal. Caso o licitante pessoa física não seja empregador, deverá, em substituição, declarar tal fato;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei n. 12.440/2011.

7.3.1. O responsável pela contratação poderá verificar junto às respectivas páginas eletrônicas, a conformidade e veracidade dos documentos extraídos via Internet.

7.4. A documentação relativa à **qualificação técnica** consiste em:

a) Comprovação da sua capacitação técnica através da verificação de compatibilidade entre sua Atividade Econômica, apresentada no Cartão CNPJ e/ou Contrato Social, e o objeto desta contratação.

b) **Atestado ou declaração de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado no timbre da concedente, de mesma natureza dos itens adquiridos nesta dispensa.

b.1) O atestado deverá ser emitido em papel timbrado (sempre que possível) e conter todos os dados da empresa ou órgão emissor, bem como a individualização de seu signatário, cargo, telefones, e-mail ou qualquer outro elemento que permita a identificação e contato.

c) **Comprovante de Registro junto ao INMETRO**, em vigor, que comprove a capacitação da licitante para executar os serviços de manutenção em extintores de incêndio, conforme Port. INMETRO nº 158 de 27/06/2006;

d) **Certificado de Credenciamento em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás**, que comprove a habilitação da proponente para a execução do objeto desta dispensa.

7.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela UniRV, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados.

7.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).



7.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.12. A CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos que entender necessário a comprovação da regularidade.

7.13. Em caso de documentação faltante, será designado o prazo de **30 (trinta) minutos** para anexo de documentos pré-existentes, conforme solicitado, prorrogável a critério do responsável da dispensa.

6.13.1. Em caso de tempo restante disponibilizado será acumulado para uma possível nova solicitação de anexo.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento;

8.2. Como condição para **adjudicação/homologação** o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá providenciar o **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** junto à UniRV -



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Universidade de Rio Verde, pelo Setor de Cadastro, através do e-mail: cadastro@unirv.edu.br no prazo de **02 (dois) dias úteis** para que o cadastro esteja apto a produzir efeitos quando da adjudicação/homologação, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3. Após a realização do CRC, da adjudicação e da homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.4. O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para realizar a assinatura, que deverá ser, **preferencialmente eletrônica** no Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Fornecimento – OF/Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.4.1. Frente a impossibilidade da assinatura de acordo com o subitem 7.2, a licitante fica ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

8.4.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.5.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.5.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.5.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;



9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

- 9.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 9.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;
- 9.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.



10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. As solicitações de informações e os pedidos de esclarecimentos acerca do Aviso de Dispensa deverão ser encaminhados no endereço eletrônico contratacao@unirv.edu.br, ou



ainda, pelo número **(64) 3620-2231**, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

10.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.14. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.14.1. ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

SEBASTIAO CARLOS
DIAS:40961559187

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO CARLOS
DIAS:40961559187
Dados: 2024.05.14 13:45:06 -03'00'

Sebastião Carlos Dias

Departamento de Contratações

UniRV- Universidade de Rio Verde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E MOTIVAÇÃO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviço com fornecimento de materiais, de forma estimada, para adequação e manutenção das instalações de prevenção a incêndio dos Campus de Aparecida e Goiânia (extensão Goiânia), Goianésia, Formosa, Luziânia e Rio Verde.

1.2. Os materiais aqui solicitados serão utilizados nas adequações e também manutenções necessárias em todos Campi da instituição, visto que este tipo de material e também as recargas de extintores aqui solicitadas são cruciais para atendimento a todas normas e exigência dos órgãos fiscalizadores, se faz necessário a contratação deste tipo de material para adequação e funcionamento em conformidade com a exigência do Corpo de Bombeiros.

1.3. A contratação em questão será de forma estimada uma vez que será solicitado conforme demanda de cada setor, sendo assim a instituição necessita deste tipo de serviço de recarga e também reposição de peças e placas de sinalização constantemente.

1.4 Pretende-se realizar a contratação de forma global, justificada pela viabilidade técnica e economia de escala, uma vez que a contratação de uma única empresa, para fornecimento todos os itens necessários, trará agilidade e eficiência ao gestor. Além de se tratar itens de pequeno valor, portanto para chamar atenção e trazer interesse dos fornecedores é necessário que estes itens estejam em conjunto.

1.5. Vale ressaltar que, as empresas do ramo, trabalham com a fornecimento de todos estes materiais e também recarga de extintores, desta forma, o julgamento de forma global não diminuirá a concorrência e por consequência do montante a ser contratado as interessadas poderão ofertar valores melhores a instituição, indicando assim a economia de escala.

1.6. Será contratado mediante Dispensa Eletrônica, nos termos do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

1.7. Com base no preceito insculpido no artigo 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração a prerrogativa discricionária na elaboração do Estudo Técnico Preliminar,



entende-se, para os propósitos deste processo, que a ausência de complexidade inerente à natureza do objeto em questão, aliada ao seu valor reduzido, torna-se dispensável a produção desse documento. Não obstante, é crucial enfatizar que todas as informações necessárias e suficientes para demonstrar o interesse público, proporcionando a devida segurança transacional, encontram-se devidamente registradas nos documentos que compõem a instrução processual.

1.8. Cumpre mencionar que os objetos a serem adquiridos estão previstos e em conformidade com o Plano Anual de Contratações para 2024 do Departamento de Manutenção e Serviços Gerais, publicado e disponibilizado no Portal do Cidadão da UniRV, podendo ser consultado através do link:

https://acessoainformacao.unirv.edu.br/cidadao/informacao/plano_anual_contratacoes.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Os itens serão adquiridos conforme descrições da tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO
1	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE ALARME E2 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 15 CM X 20 CM
2	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO TIPO E2 "ALARME DE INCÊNDIO" 20 CM X 30 CM ANTI-CHAMA E FOTOLUMINESCENTE
3	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIOE FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 15 CM X 20 CM
4	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A1 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CMX 20CM
5	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A5 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CMX 20CM
6	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO P4 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CMX20CM
7	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DE EMERGÊNCIA S8 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM
8	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DE EMERGÊNCIA S9 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM



9	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE INCÊNDIO E5 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM
10	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO HIDRANTE DE INCÊNDIO E8 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 15 CM X 20 CM
11	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO M1 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 40 CM X 50 CM
12	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO INSTRUÇÃO DE ABERTURA DE PORTA CORTA FOGO POR BARRA ANTIPÂNICO S18 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 40 CM X 12 CM
13	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOTAÇÃO MÁXIMA M2 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM
14	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO NÚMERO DE PAVIMENTO S17 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM
15	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S1 FOTOLUMINESCENTE (NT20/2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM
16	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S12 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM
17	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM
18	UNIDADE	10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR AP / 2A / 10 LT
19	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 / 5BC / 4 KG
20	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 / 5BC / 6 KG
21	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 20BC / 4 KG
22	UNIDADE	50	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 20BC / 6 KG
23	UNIDADE	30	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 2A20BC / 4KG
24	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 2A20BC / 6KG
25	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 3A20BC / 6KG
26	UNIDADE	10	SUORTE DE EXTINTOR PARA PAREDE
27	UNIDADE	10	SUORTE DE EXTINTOR PARA PISO
28	UNIDADE	20	CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2
29	UNIDADE	20	RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 3A40BC / 6KG

3. DA ENTREGA:

3.1. Os itens devem ser entregues de acordo com as solicitações, nos seguintes endereços:



- **Campus Rio Verde – Sede Administrativa, Fazenda Fontes do Saber - Campus Universitário - Rio Verde Goiás - CEP 75901-970**
- **Campus Goianésia – Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino - CEP 76.380-000, Goianésia-GO**
- **Campus Luziânia – Av. Sara Kubitschek, Qd. 20 Lts. 1 e 2 - St - Norte - Luziânia - GO**
- **Campus Formosa – Av. Brasília, 2016 - St - Formosinha - CEP:73813-011 - Formosa - GO**
- **Campus Goiânia - Avenida T-13 Qd. S-06, Lts.08/13, Setor Bela Vista, Goiânia, GO, CEP 74823-440.**

A entrega dos itens deverá ocorrer em no **máximo 10 (dez) dias** corridos após a solicitação.

3.2. A entrega deverá ser previamente agendada com servidor Designado no momento da solicitação, que será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo assim, a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo as exigências da UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados e em perfeito estado.

3.3. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de rompimento contratual.

3.4. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

3.5. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

4.DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Dino Moraes de Sousa**, conforme **Portaria n. 2.040/2022**.

4.2. O gestor ficará responsável pelo controle e solicitação dos materiais de acordo com a necessidade de cada local.



4.3. Quando a entrega for realizada em Campus externo o mesmo deverá designar um fiscalizador para que o mesmo acompanhe, receba e também faça a conferência dos itens no ato da entrega.

5.DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva do objeto do processo, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

5.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária eletrônica.

5.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2. Caso o produto adquirido não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo

5.2.1. Na hipótese de discordância da Nota Fiscal com a solicitação, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou desacompanhadas das respectivas requisições/autorizações, o prazo para pagamento somente começará a fluir depois de sanada a pendência.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a Contratante.

5.5. Por ocasião do pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de



situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da rede mundial de computadores - Internet.

5.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.

5.7 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

5.8. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

6. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação ficará vigente até dia 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;

7.2. Atender às solicitações do Departamento de Contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.



- 7.3.** Emitir a Nota Fiscal nos moldes previstos em Contrato, e outros dispositivos que o compõem.
- 7.4.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.
- 7.5.** Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 7.6.** Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.
- 7.7.** Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.8.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.
- 7.9.** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da Contratante e em decorrência do cumprimento desta contratação.
- 7.10.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.
- 7.11.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração Contratante, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.
- 7.12.** Atender prontamente todas as solicitações da Contratante previstas no Termo de Referência.



7.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

8. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) notificar a Contratada, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.

9. DA CAPACIDADE TÉCNICA

9.1 As empresas interessadas deverão apresentar, na sessão de julgamento da licitação, **atestado de capacidade técnica**, emitido por entidade pública ou privada que comprove ter o licitante realizado, satisfatoriamente, fornecimento(s) semelhante(s) ao objeto desta licitação.

9.2. Comprovante de Registro junto ao INMETRO, em vigor, que comprove a capacitação da licitante para executar os serviços de manutenção em extintores de incêndio, conforme Port. INMETRO n° 158 de 27/06/2006;

9.3. Certificado de Credenciamento em nome da licitante emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, que comprove a habilitação da proponente para a execução do objeto desta dispensa.

10. DA ANÁLISE DAS ESPECIFICAÇÕES

10.1. As especificações técnicas exigidas no Termo de Referência refletem o MÍNIMO de qualidade e características dos materiais a serem adquiridos. Permitindo claramente a oferta de produtos superiores aos solicitados.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO N. /2024

Dispensa Eletrônica n. 061/2024

ID Compras.gov: n. 90.061/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento, de um lado a **UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE**, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n. 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, **Prof. Dr. Alberto Barella Netto**, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n. 2.426/2020, inscrito no CPF n. 393.402.440-87 e no RG n. 5029855755 - SSP/RS, denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, por seus representantes _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, a celebração do presente contrato, sujeitando-se às cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pela Contratada, no resultado da licitação sob a modalidade de **Dispensa Eletrônica n. 061/2024**, devidamente homologada pelo Magnífico Reitor, tudo em conformidade aos dispositivos da Lei n. 14.133/2021.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a **a contratação de empresa especializada em prestação de serviço com fornecimento de materiais, de forma estimada, para adequação e manutenção das instalações de prevenção a incêndio dos Campus de Aparecida e Goiânia (extensão Goiânia), Goianésia, Formosa, Luziânia e Rio Verde, conforme especificações abaixo:**



ITEM	UNIDADE	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE ALARME E2 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 15 CM X 20 CM		
02	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO TIPO E2 "ALARME DE INCÊNDIO" 20 CM X 30 CM ANTI-CHAMA E FOTOLUMINESCENTE		
03	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIOE FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 15 CM X 20 CM		
04	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A1 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CMX 20 CM		
05	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A5 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM		
06	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO P4 (NT 20/2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM		
07	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DE EMERGÊNCIA S8 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM		
8	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DE EMERGÊNCIA S9 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM		
9	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE INCÊNDIO E5 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM		
10	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO HIDRANTE DE INCÊNDIO E8 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 15 CM X 20 CM		
11	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO M1 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 40 CM X 50 CM		
12	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO INSTRUÇÃO DE ABERTURA DE PORTA CORTAFOGOPOR BARRA ANTIPANICO S18 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 40 CM X 12 CM		
13	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOTAÇÃO MÁXIMA M2 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 24CM X 12 CM		
14	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO NUMERO DE PAVIMENTO S17 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM		



15	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S1 FOTOLUMINESCENTE(NT20/2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM		
16	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S12 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM		
17	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM		
18	UNIDADE	10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR AP / 2A / 10 LT		
19	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 / 5BC / 4 KG		
20	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 / 5BC / 6 KG		
21	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 20BC / 4 KG		
22	UNIDADE	50	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 20BC / 6 KG		
23	UNIDADE	30	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 2A20BC / 4KG		
24	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 2A20BC / 6KG		
25	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 3A20BC / 6KG		
26	UNIDADE	10	SUPORTE DE EXTINTOR PARA PAREDE		
27	UNIDADE	10	SUPORTE DE EXTINTOR PARA PISO		
28	UNIDADE	20	CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2		
29	UNIDADE	20	RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 3A40BC / 6KG		
VALOR TOTAL					

2.1.1. São partes integrantes deste Contrato, independente, de sua transcrição, o Aviso



de Dispensa Eletrônica n. **90061/2024** e seus anexos, bem como a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA

3.1. Os itens devem ser entregues de acordo com as solicitações, nos seguintes endereços:

- **Campus Rio Verde** – Sede Administrativa, Fazenda Fontes do Saber – Campus Universitário – Rio Verde/GO – CEP 75.901-970.
- **Campus Goianésia** – Rodovia GO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino – Goianésia/GO – CEP 76.380-000.
- **Campus Luziânia** – Av. Sara Kubitschek, Qd. 20, Lts 1 e 2 – St – Norte – Luziânia/GO.
- **Campus Formosa** – Av. Brasília, 2016 – St – Formosinha – Formosa/GO – CEP 73.813.011.
- **Campus Goiânia** – Avenida T-13, Qd. S-06, Lts. 08/13, Setor Bela Vista – Goiânia/GO – CEP 74.823-440.

A entrega dos itens deverá ocorrer em no máximo **10 (dez) dias corridos** após a solicitação.

3.2. A entrega deverá ser previamente agendada com o servidor designado no momento da solicitação, que será o responsável pelo recebimento e conferência dos produtos, emitindo assim, a aceitação definitiva ou não dos materiais de acordo com as exigências da UniRV – Universidade de Rio Verde.

3.2.1. Os produtos deverão estar acondicionados e em perfeito estado.

3.3. Caso o produto entregue não corresponda ao solicitado, a substituição deverá ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, sob pena de rompimento contratual.

3.4. A contratada deve observar os prazos previstos para entrega, reposição ou substituição, salvo eventual tolerância expressa pela UniRV.

3.5. A identificação de qualquer material em discordância com a solicitação ou com a Nota Fiscal emitida, fora das especificações exigidas, em condições diferentes daquelas apresentadas na proposta, ou, ainda, que apresente qualquer vício que o torne imprestável ao fim que se destina, implicará na recusa por parte do servidor responsável pelo recebimento.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2024**, contados a partir da data de assinatura do referido instrumento contratual, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2024.

4.1.1 Caso a assinatura seja realizada através de certificação digital, considerar-se-á para fins de vigência contratual, a data do último registro de assinatura realizado.

4.1.2 Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo (**art. 91, § 4, Lei n. 14.133/2021**).

4.2 O presente contrato perfaz o valor de R\$ _____.

4.3 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dotação orçamentária n. _____, aprovada no orçamento para o exercício de 2024.

4.4 As supressões e/ou acréscimos, se houver, serão considerados mediante aditamento contratual, a ser emitido pelo setor responsável, nos termos e limites do art. 125 da Lei n. 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a conferência definitiva dos itens, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da UniRV - Universidade de Rio Verde.

5.1.1. A forma de pagamento será única e exclusivamente por transferência bancária eletrônica.

5.1.2. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CONTRATANTE, de acordo com o disposto no art. 141 da Lei n. 14.133/21.

5.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. A CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal ou documento equivalente em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo o quantitativo dos itens que serão entregues para a CONTRATANTE.

5.5. Por ocasião do pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), bem como com as Fazendas Públicas municipal, estadual e federal, podendo ser retido em caso de situação irregular até o saneamento da pendência. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da CONTRATANTE por meio da rede mundial de computadores - Internet.

5.6. A Nota Fiscal apresentada deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato. Em caso de divergência, restará frustrado o pagamento.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

5.7. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal ou documento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.7.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

5.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.8.1. A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

5.9. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e demais regulamentos municipais;

b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 210, de 17 de outubro de 2022, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com o Código Tributário Municipal (Lei nº 5.727/2009 e alterações), Decretos e Atos Normativos Municipais.

5.9.1. Dúvidas sobre retenção de tributos na fonte, podem ser esclarecidas no canal de atendimento da Secretaria da Fazenda, através do e-mail: sefaz_retencoes@rioverde.go.gov.br.

5.9.2. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Contrato.

6.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta;

6.1.1.2 Reparar, corrigir, remover, trocar, substituir, no prazo estabelecido, às suas expensas, os produtos que não atenderem aos mencionados no subitem anterior, assim como



aqueles em que se verificar vícios.

6.2. Atender às solicitações do Departamento de Contratações da UniRV – Universidade de Rio Verde, nos exatos moldes da proposta apresentada.

6.3. Emitir a Nota Fiscal ou documento equivalente nos moldes previstos em Contrato, e outros dispositivos que o compõem.

6.4. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação respectiva, inclusive quanto a regularidade fiscal.

6.5. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

6.6. Assumir a responsabilidade pelos danos eventualmente ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

6.7. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo com a Contratante.

6.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos seus serviços, ainda que nas dependências da CONTRATANTE e em decorrência do cumprimento desta contratação.

6.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este processo licitatório.

6.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Contrato, sendo que sua inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante dispensa expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UniRV.

6.12. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Contrato.

6.13. Instruir seus representantes e empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, principalmente quanto ao cumprimento das normas internas de funcionamento e segurança, quando for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:



- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- b) acompanhar e fiscalizar toda a execução do contrato;
- c) notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre eventuais imperfeições, incongruência ou falhas observadas na execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A fiscalização, acompanhamento e gestão dessa contratação ficarão a cargo do servidor **Dino Moraes de Sousa**, conforme **Portaria n. 2.040/2022**.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.2 Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da UniRV:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021);
- b) Multa:
 - b.1)** Moratória de 1,5% (um e meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b1.1)** O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;



b.2) Compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade;

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021);

9.7. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando a CONTRATADA:

a) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

b) Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

c) Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

d) Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;



e) Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

e.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

f) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

10.2. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

10.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021);

10.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021);

10.5. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei n. 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n. 14.133/2021 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Rio Verde, Estado de Goiás para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando as partes qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

Rio Verde - GO.

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE

Prof. Dr. Alberto Barella Netto

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa n. ____/2024.

À UniRV - Universidade de Rio Verde.

1 - DADOS DA PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
CIDADE:	ESTADO:	CEP:
E-MAIL:	TELEFONE:	
PESSOA PARA CONTATO:		
BANCO:		
AGÊNCIA:	CONTA-CORRENTE:	

2 - PREÇO OFERTADO AO OBJETO DA DISPENSA

Apresentamos abaixo proposta de preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei:

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UNIDADE	01	RESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE FORMA ESTIMADA, PARA ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO DOS CAMPUS DE APARECIDA E GOIÂNIA (EXTENSÃO GOIÂNIA), GOIANÉSIA, FORMOSA, LUZIÂNIA E RIO VERDE DA UNIRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE		
VALOR GLOBAL: R\$ (VALOR POR EXTENSO)					



A proposta compreende as seguintes especificações:

ITEM	UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE ALARME E2 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 15 CM x 20 CM			
2	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO TIPO E2 "ALARME DE INCÊNDIO" 20 CM x 30 CM ANTI-CHAMA E FOTOLUMINESCENTE			
3	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO COMANDO MANUAL DE BOMBA DE INCÊNDIOE FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 15 CM x 20 CM			
4	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A1 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20CM			
5	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE ALERTA A5 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20CM			
6	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE PROIBIÇÃO P4 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20CM			
7	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DE EMERGÊNCIA S8 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM			
8	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO ESCADA DE EMERGÊNCIA S9 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM			
9	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR DE INCÊNDIO E5 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM			
10	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO HIDRANTE DE INCÊNDIO E8 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 15 CM X 20 CM			
11	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO INDICAÇÃO DOS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO EXISTENTES NA EDIFICAÇÃO M1 (NT 20 /2014) DIMENSÕES 40 CMX50CM			
12	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO INSTRUÇÃO DE ABERTURA DE PORTA CORTAFOGOPOR BARRA ANTIPANICO S18 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES40CM X 12 CM			
13	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO LOTAÇÃO MÁXIMA M2 (NT 20 /2014) DIMENSÕES24CMX 12 CM			
14	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO NUMERO DE PAVIMENTO S17 FOTOLUMINESCENTE (NT 20 /2014) DIMENSÕES 20 CM X 20 CM			
15	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAIDA DE EMERGÊNCIA S1			



Universidade de Rio Verde

Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

			FOTOLUMINESCENTE(NT20/2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM			
16	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S12 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM			
17	UNIDADE	10	PLACA DE SINALIZAÇÃO SAÍDA DE EMERGÊNCIA S2 FOTOLUMINESCENTE (NT20 /2014) DIMENSÕES 24 CM X 12 CM			
18	UNIDADE	10	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR AP / 2A / 10 LT			
19	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 / 5BC / 4 KG			
20	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR CO2 / 5BC / 6 KG			
21	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 20BC / 4 KG			
22	UNIDADE	50	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 20BC / 6 KG			
23	UNIDADE	30	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 2A20BC / 4KG			
24	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 2A20BC / 6KG			
25	UNIDADE	20	RECARGA E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 3A20BC / 6KG			
26	UNIDADE	10	SUORTE DE EXTINTOR PARA PAREDE			
27	UNIDADE	10	SUORTE DE EXTINTOR PARA PISO			
28	UNIDADE	20	CHAVE DUPLA PARA CONEXÕES TIPO STORZ, ENGATE RÁPIDO 1 1/2" X 2 1/2			
29	UNIDADE	20	RECARGAS E MANUTENÇÃO DE EXTINTOR PQS / 3A40BC / 6KG			
VALOR TOTAL:						

Total da proposta: R\$ _____ (valor por extenso)

3 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias, contados da data da abertura da dispensa.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

(Observar a quantidade mínima de dias constante do item 6.5, da dispensa)

A proponente DECLARA que o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4 - DECLARAÇÕES

O objeto da proposta será executado observando-se as solicitações da Universidade de Rio Verde - UniRV.

E, por fim, a proponente DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências da dispensa n. ____/2024 e seus anexos, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas, Termo de Referência e Contrato.

Rio Verde - GO, ____/____/____.

(Assinatura do Representante Legal)

(Carimbo Pessoal ou Anotação do RG e CPF)

Observação 1 - Todas as folhas da proposta deverão ser rubricadas.

Observação 2 - A proponente deverá apor o carimbo de CNPJ na folha de rosto da proposta, próximo aos dados da proponente.

Observação 3 - Emitir em papel que identifique o licitante ou utilizar o carimbo CNPJ.